

INOVAÇÃO PRODUTIVA - PME (Aviso N.º 31/SI/2018)

Objetivos e Prioridades	<p>Reforçar a capacidade empresarial para o desenvolvimento e produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis que contribuam para a sua progressão na cadeia de valor e sejam geradores de maior valor acrescentado.</p>
Beneficiários e Tipologias	<p>Projetos de PME compreendendo atividades de inovação produtiva. Tipologias: - Criação de um novo estabelecimento; - Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente; - Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente; - Alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.</p>
Taxa de Financiamento	<p>Taxa Base – 35% para Médias Empresas; 45 % para Micro e Pequenas Empresas, para projetos com investimento <15M €, podendo ser acrescida das seguintes majorações (até ao máximo de 75%):</p> <ul style="list-style-type: none"> - “Prioridades Políticas Setoriais”: 10 p.p. projetos na área da Indústria 4.0, da economia circular ou da transição energética; - “Criação de Emprego Qualificado”: 5 p.p. projetos de criação de novas unidades geradoras da criação de postos de trabalho qualificado, quando se verifique: <ul style="list-style-type: none"> - Micro e Pequena Empresa: 10 ou + - Média Empresa: 15 ou + - “Capitalização PME”: 5 p.p. projetos que prescindam do empréstimo bancário, apresentando cobertura do investimento por capitais próprios superior a 25%; - “Baixa Densidade”: 10 p.p. para projetos localizados em territórios de Baixa Densidade. <p>Financiamento híbrido, combinando subsídio não reembolsável (Inovação Produtiva) com empréstimo bancário (Instituição de Crédito) com taxa de juro de 0%.</p> <p>Será atribuído um Incentivo Não Reembolsável a Título Não Definitivo até a avaliação dos resultados do projeto, em função do Grau de Cumprimento das Metas Contratualmente Fixadas no Anexo D do RECI.</p>
Despesas elegíveis	<p>Projetos dos setores do turismo e da indústria - Construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, tendo as seguintes restrições e limitações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - <i>NUTS II Norte, Centro e Alentejo:</i> <ul style="list-style-type: none"> - 60% das despesas elegíveis totais, no setor do turismo; - 35% das despesas elegíveis totais, no setor da indústria - <i>NUTS II Algarve</i> <ul style="list-style-type: none"> - 20% das despesas elegíveis totais, no setor do turismo (em casos excecionais até 50%); - 50% das despesas elegíveis totais, no setor da indústria (em casos excecionais até 70%); - <i>NUTS II Lisboa</i> <ul style="list-style-type: none"> - 40% das despesas elegíveis totais, no setor do turismo que contribuam para atenuar a sazonalidade - 30% das despesas elegíveis totais, no setor do turismo natureza, náutico e desporto; - 45% das despesas elegíveis totais, no setor do turismo exclusivamente dedicado à saúde; - 20% das despesas elegíveis totais, no setor da indústria (em casos excecionais até 30%). <p>Ativos corpóreos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Custos de aquisição de máquinas e equipamentos e os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para funcionamento; (ii) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento; <p>Ativos incorpóreos:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes; (ii) Licenças, “saber-fazer” ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente; (iii) Software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim; <p>Outras despesas de investimento (até ao limite de 20% do total de despesas elegíveis no projeto):</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Serviços de engenharia relacionados com a implementação do projeto; (ii) Estudos, diagnósticos, auditorias, projetos de arquitetura / engenharia; (iii) Despesas com TOC/ROC;
Critérios e Condições de elegibilidade	<ul style="list-style-type: none"> - O projeto ter uma duração máxima de execução de dois anos; - Ter data de candidatura, ou de pedido de auxílio, anterior à data de início dos trabalhos (não sendo admitidos quaisquer adiantamentos para sinalização); - Apresentar uma autonomia financeira não inferior a 15% e assegurar pelo menos 25% em Capital Próprio dos custos elegíveis. - Apresentar um impacto do investimento igual ou superior a 10%

Nota: excluem-se divisões CAE 64 a 66, 25402, 30400 e 84220 e divisão 92